

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023069544 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Alisson Barreto Fernandes, pela perícia realizada no Processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371, movido por Magna Melo Formiga, em face de José Formiga de Melo.

Data da Autuação: 27/04/2023

Parte: 3ª Vara Mista / Sousa e outros(1)

27/04/2023

Número: 0804442-04.2021.8.15.0371

Classe: **CURATELA**

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 24/08/2021

Valor da causa: R\$ 0,00 Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNA MELO FORMIGA (REQUERENTE)	ADELIA MARQUES FORMIGA (ADVOGADO)	
JOSE FORMIGA DE MELO (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
47582 695	24/08/2021 15:36	Despacho	Despacho	
72295 441	25/04/2023 11:45	<u>Despacho</u>	Despacho	
72426 433	27/04/2023 11:21	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)	



CURATELA (12234) 0804442-04.2021.8.15.0371

<u>DESPACHO</u>
Vistos, etc.
Defiro o pedido de gratuidade da justiça.
Registra-se na petição inicial pedido de curatela provisória.
Consoante o art. 87 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a concessão de curatela provisória exige prévi manifestação do <i>Parquet</i> .
Destarte, vista ao Ministério Público.
Sousa-PB, 24 de agosto de 2021.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0804442-04.2021.8.15.0371

Vistos, etc.

DESPACHO

Registre-se que houve mudança na dinâmica da realização das periciais neste juízo.

Com base na Resolução TJPB nº 09/2017 nomeio o Dr. Alisson Barreto Fernandes para realização da perícia nestes autos.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 370,00, conforme Ato da Presidência nº 43/2022.

Requisite-se a reserva orçamentária ao TJPB.

Com a reserva orçamentária agende-se a perícia com o referido profissional, intimando-se o(a) interditando(a) para comparecimento com o(a) interditando(a).

Disponibilizado o laudo pelo perito, requisite-se ao TJPB o pagamento dos honorários periciais.

Sousa-PB, 25 de abril de 2023.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) Dr. **ALISSON BARRETO FERNANDES**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, sendo nomeado conforme despacho/decisão ID, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados no processo adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte REQUERENTE: MAGNA MELO FORMIGA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho Id

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0804442-04.2021.8.15.0371
- 1.1.2 Natureza da ação: CURATELA (12234)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 3A VARA MISTA DE SOUSA PB
- 1.1.4 Autor (es): **REQUERENTE: MAGNA MELO FORMIGA**, CPF/CNPJ: 978.825.694-53



Adv: ADELIA MARQUES FORMIGA(036.586.254-14)

- 1.1.5 Réu (s): REQUERIDO: JOSE FORMIGA DE MELO, CPF/CNPJ: 023.506.484-00
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ALISSON BARRETO FERNANDES
- 1.2.2 Endereço: RUA CEL JOSÉ AVELINO QUEIROGA, Nº 517, CENTRO, POMBAL/PB, CEP 58840-000
- 1.2.3 Telefone (s): **83-9 9942 4834**
- 1.2.4 CPF: **046.443.074-75**
- 1.2.5. Banco: BANCO DO BRASIL; 1.2.6. Agência: 0151-1; 1.2.6 Conta: 64333-5
- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **21290632482**
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRM 7218 RQE 6533

1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PECAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.



1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 27 de abril de 2023

MARIA DE FATIMA SILVA Analista/Técnico Judiciário Judiciário Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito 3ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica

Documento 2 página 1 assinado, do processo nº 2023069544, nos termos da Lei 11.419. ADME.48313.62861.44183.41372-4 Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 27/04/2023 20:29

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Antes de darmos prosseguimento ao feito, retornem-se os autos à Diretoria Especial para conhecimento e as providências cabíveis.

GEORC, em João Pessoa, 27 de Abril de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente



Ajuda @ (http://suporte.tjpb.jus.br)



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:				
─ Física				
Nome completo: *		Data nascimento: *	Sexo: *	^
ALISSON BARRETO FERNANDES		23/06/1982	Masculino	Alterar foto
Nome Social:				
CPF: * Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
046.443.074-75 2648967	SSDSPB	21290632482	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *		Nome do pai:		
NUBIA BARRETO FERNANDES	MANOEL FRANCISCO FERNANDES			
Email: *	Telefone: *			
alissonparaiba@hotmail.com	(83) 99942-4834 Tornar dados de contato públicos			

Municípios de atuação: *

SIGHOP

Pombal

Endereço *			
CEP Não sei o CEP			
Estado *	Município / Localidade *		Bairro 😯
Paraíba (PB)	Pombal		Centro
Logradouro *		Número * 😯	Complemento
RUA JOSÉ AVELINO QUEIROGA		517	Nº do apto., edifício, referência, etc.

Dados bancário	s ————	
Banco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
05215	643335_	Corrente

Gravar cadastro





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.069.544

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessada: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Trata-se de pedido de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371, movido por MAGNA MELO FORMIGA, CPF 978.825.694-53, em face do JOSE FORMIGA DE MELO, CPF 023.506.484-00, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art.95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em anexo, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e

segundo graus.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do perito Alisson Barreto Fernandes se encontra ativo.

Autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para que, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371, movido por MAGNA MELO FORMIGA, CPF 978.825.694-53, em face do JOSE FORMIGA DE MELO, CPF 023.506.484-00, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários solicitados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo e subsequente pedido do pagamento respectivo.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

11.419. ADME.42813.62861.09788.41527-Documento 4 página 2 assinado, do processo nº 2023069544, nos termos da Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 28/04/2023 10:33

28/04/2023

Número: 0804442-04.2021.8.15.0371

Classe: CURATELA

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 24/08/2021

Valor da causa: R\$ 0,00 Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNA MELO FORMIGA (REQUERENTE)	ADELIA MARQUES FORMIGA (ADVOGADO)	
JOSE FORMIGA DE MELO (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
72499 133	28/04/2023 11:23	Comunicações	Comunicações	

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.069.544 - referente a requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2023.069.544

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado, Alisson Barreto Fernandes — Perito, Medico Psiquiatra, determinada nos atos do processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371.

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De	33.90.36 – Serv. de	760
03.901	02	122	5046	Serv. Adm. – 1° Grau	Terc.Pessoa Fisíca	/60
05.001	02	122	5046	4892 – Manut. De	33.90.47 – Obrig.	7.00
05.901	02	122	5046	Serv. Adm. – 1° Grau	Contributivas	760

^{*}Reservas n.° 421 e 422

GEORC, em João Pessoa, 03 de Maio de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente

18/07/2023

Número: 0804442-04.2021.8.15.0371

Classe: **CURATELA**

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 24/08/2021

Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Nomeação**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNA MELO FORMIGA (REQUERENTE)	ADELIA MARQUES FORMIGA (ADVOGADO)	
JOSE FORMIGA DE MELO (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
76168 464	17/07/2023 10:35	Certidão	Certidão	
76168 471	17/07/2023 10:35	0804442-04.2021-TERMO E LAUDO MÉDICO	Laudo Pericial	



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 3ª Vara Mista de Sousa

PROCESSO Nº 0804442-04.2021.8.15.0371

CURATELA (12234) [Nomeação]

REQUERENTE: MAGNA MELO FORMIGA REQUERIDO: JOSE FORMIGA DE MELO

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo. termo de compromisso e laudo médico

3ª Vara Mista de Sousa-Pb, 17 de julho de 2023.

MARIA EDNA FERNANDES MEDEIROS

Chefe de Cartório





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SOUSA - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA

(Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Raquel Gadelha, fone: (083) 3522-6601 – e-mail: sou-vmis03@tjpb.jus.br)

Recebido em 17/07/23 com o

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o Exmº Dr. BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA, Juiz de Direito da 3ª Vara, comigo Técnico Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o Dr(s) DR. Alisson Barreto Fernandes, Psiquiatra, CRM – PB 7218, exercendo atividades nesta Cidade na Clinica Bom Jesus, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar o cargo de PERITO nos autos da Ação de Interdição, Proc. Nº 0804442-04.2021.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a) interditando(a) JOSE FORMIGA DE MELO. Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, José Rildo de Figueiredo, Técnico Judiciário, o digitei.

BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA

Juiz de Direito

Alisson Barreto Fernandes Medico-Psyluiatra Medico-Psyluiatra Medico-Psyluiatra Medico fillus de Asyluia ao de psyluiatra Medico fillus de Asyluia ao de psyluiatra

PSIQUIATRA

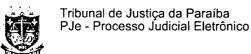
(CRM) -





Num. 74234310 - Pág. 1





15/06/2023

Número: 0804442-04.2021.8.15.0371

Documentos							
ld.	Data da Assinatura	Documento	· Name year				Tipo
74234 310	02/06/2023 11:23	Termo de Compromisso			Termo de Compromisso		

PROCESSO Nº 0804442-04.2021.8.15.0371
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MAGNA MELO FORMIGA 76: 1487 822
INTERDITANDO(A): JOSE FORMIGA DE MELO
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA
MÉDICO NOMEADO: DR. Alisson Barreto Fernandes
QUESITOS 80 Am
INTERDITANDO(A): JOJE FORMIGA DE MEG
1. O(A) INTERDITANDO(A) É PORTADOR(A) DE DEFICÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL INTELECTUAL OU SENSORIAL, DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE? R: DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE? DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE DE CAUSA TRANSITÓRIA DE CAUSA TRANSIT
DE MAR HA DERINERALA FIRMA

3. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO



Num. 74234310 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 02/06/2023 11:23:12

Número do documento: 23060211231211200000069958660

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060211231211200000069958660

assinado, do processo nº 2023069544, nos termos da Lei 11.419. ADME.41189.81390.79861.86827-6	
.81390.	
.41189	
. ADME	
11.419	
я Lei	
termos da	
nos	41
2023069544,	19.454.334-341 em 18/07/2023 16:41
esso nº	.] em 18/
do proc	4.334-34
ssinado,	[419.45
я 6 ав	nanea
gina	ה כ
7 págin	Lima Ca

R:
4. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
POENS DE ALZHEIMER / LID-10; 620/630.
Applicains ê- Franco DE DE LENLIA NO
DOENS DE ALZHEIMER/Lin-10,620/630.
5. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CUIDA-SE DE RETARDO MENTAL OU DE OUTROS QUADROS PSICOPATOLÓGICOS, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
RE MA DEMENLIA MOR DOENLA DE ALZIHEINER, DE ETÍOLOGÍA MULTIPATENIALE MINDA INTRE
•
Cisa, Lin-10:638 EF00
6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA?
R HA DEFICIENIA MODERADA, MY SUFICI-
R HA DEFICIENTA MODERADA, ~ STICI- ENTE P/CHE CAYAR JEVORO PREJUIZO NO DISCERNINGATO
7. A DEFICIÊNCIA INDICADA COMPROMETE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE OU CAUSA PREJUÍZO AO DISCERNIMENTO, NOTADAMENTE PARA A PRÁTICA DE ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL OU NEGOCIAL?
R: 51m, HA Compositionente DA marifesqués
DA VONTADE 35 VERS, COM PREJUIZO NO 1314 CERNINENTO,
E/ LEJUIZO MA MATIN DE ATON PATITION DE NEGOCIAN.
8. APRESENTE O PERITO OS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE REPUTE NECESSÁRIOS.
O MEDICIAMO ENCOMEN-SE
Sousa, 07,07, 23 TO TO TO TO TO THE INVAPORTION
MÉDICO MATON CIVIL E PARA
71. 1
(Assinatura e Carimbo/CRM) O LATION, ATENNOSALEME
Alisson Barreta Ferrianda
Alisson Barres qui atta Médico - PS qui atta CAM: 778 IPBROE 6533 CAM: 788 IPBROE 6533
Weindow



Num. 74234310 - Pág. 3





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.069.544

Requerente: 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Trata-se de pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de honorários do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371, movido por MAGNA MELO FORMIGA, CPF 978.825.694-53, em face de JOSE FORMIGA DE MELO, CPF 023.506.484-00, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 16 – foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 21/22.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Alisson Barreto Fernandes, encontra-se em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de honorários do Perito honorários do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75,

PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0804442-04.2021.8.15.0371, movido por MAGNA MELO FORMIGA, CPF 978.825.694-53, em face de JOSE FORMIGA DE MELO, CPF 023.506.484-00, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

19/07/2023

Número: 0804442-04.2021.8.15.0371

Classe: CURATELA

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 24/08/2021

Valor da causa: R\$ 0,00 Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAGNA MELO FORMIGA (REQUERENTE)	ADELIA MARQUES FORMIGA (ADVOGADO)
JOSE FORMIGA DE MELO (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
76323 707	19/07/2023 14:14	Comunicações	Comunicações		

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.069.544 - referente ao pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de honorários do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial